



A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica instituído um Abono Provisório, de importância de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensal, que será pago in distintamente a todos os funcionários do quadro do pessoal fixo, extra-
-numerários, mesalistas, diaristas, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - O Abono Provisório estabelecido pelo artigo 1º será a partir de 1º de novembro do corrente ano, até que seja adotado no Município o Salário Mínimo estabelecido por Lei Federal em vigor no País, além do reajuste geral em decorrência do mínimo estabelecido, na proporção legal.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito Municipal autorizado a realizá-las, até o limite necessário ao precise /
for.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de novembro do /
corrente ano, revogadas as disposições em contrário, depois de sua pu
blicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ____, de _____ de 1961

PREFEITO MUNICIPAL

= V. E. P. A. D. A. F.